

Regulamento Prémio de Mérito
“Brisa em Tecnologias Verdes e Estratégias de Decisão”
2024/2025

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual aos estudantes que integrem a melhor equipa da Unidade Curricular de Tecnologias Verdes e Estratégias de Decisão do Departamento de Bioengenharia do Técnico, no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025, os candidatos ao Prémio de Mérito Brisa em Tecnologias Verdes e Estratégias de Decisão, serão grupos de estudantes do Técnico, inscritos na unidade curricular de Tecnologias Verdes e Estratégias de Decisão.
2. A equipa vencedora será determinada após a avaliação de um pitch preparado e apresentado pelas equipas selecionadas, nos termos descritos na Cláusula Terceira, pelo Júri do Prémio.
3. A participação no presente prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3.º

(Critérios de seleção)

1. A seriação é composta por uma breve apresentação pública (5 minutos), que deverá incidir sobre os princípios de aprendizagem explorados no desafio prático, bem como uma pequena discussão (Q&A de 5 minutos) dos resultados obtidos e as principais implicações.
2. A avaliação do pitch debruçar-se-á sobre os seguintes parâmetros:
 - a) compreensão do desafio;
 - b) capacidade de adequadamente aplicar e estender as técnicas de aprendizagem lecionadas para responder ao desafio;
 - c) grau de inovação; qualidade da comunicação escrita/oral;
 - d) rigor e relevo dos resultados obtidos.
3. Os estudantes do grupo vencedor só poderão beneficiar de 1 (um) prémio de mérito atribuído em iniciativas semelhantes, no mesmo ano letivo.

4. A realização do pitch final do projeto será agendada durante o 2.º semestre.
5. Após a realização do pitch final deverá ser feita a divulgação pública dos resultados.
6. A decisão do júri não é passível de ser submetida a recurso

Artigo 4.º

(Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao GRUPO BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.600€ (dois mil e seiscentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos, como resultado da sua participação, serão da responsabilidade destes.

Artigo 5.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Brisa, se para tal for autorizado.
2. A Brisa poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico, a menos que haja um acordo prévio com a Brisa para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da Brisa.
5. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia.

Artigo 6.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Brisa e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e

fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Brisa, como do Técnico.

Artigo 7.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:
 - Professor Frederico Ferreira
 - Professor Nuno Faria
 - Eng.ª Conceição Lindo Magalhães, na qualidade de Representante da Brisa.

Artigo 8.º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9.º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10.º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 27 de maio de 2025